

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
- FINEP INSTRUMENTO CONTRATUAL
CÓDIGO N.º

2 | 0 | 18 | 0030 | 00

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE FAZEM DE UM LADO, COMO LOCADORA AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, E DE OUTRO LADO, COMO LOCATÁRIA, A FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP.

AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, no, 3.400 - 14º. Andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob no. 03.417.087/0001-95, neste ato representada, por seus representantes legais que ao final subscrevem, doravante denominada **LOCADORA**, e a **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, nº 200, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **LOCATÁRIA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente contrato de locação, nos termos do artigo 24, inciso X c/c artigo 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91, com base na autorização de fls. do processo de dispensa de licitação e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente Contrato é a locação, para uso não residencial do imóvel de propriedade da **LOCADORA**, situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek nº 510, São Paulo - SP, Edifício JK Financial Center, salas n.º. **91 e 92**, com área de utilização **privativa de 893,34 m²**, cuja área BOMA total corresponde a **972,74 m² BOMA**, com direito a **30 (trinta) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva do edifício, a seguir denominadas apenas **IMÓVEIS**, assim descritas e caracterizadas nas matrículas 145.810 e 145.811, ambas do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo:

a) - **SALA n.º. 91, do 9º andar**, com a área **privativa de 406,090 m²**, cuja área BOMA corresponde a **446,71 m² área comum de 589,838 m², área total de 995,928 m² e 14 (quatorze) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva. Correspondendo à **fração ideal de 3,068270%** do terreno do condomínio;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro

Praia do Flamengo, 200 - 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13º, 24º andares
CEP 22211-930 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel: (21) 2552-0555 • 05 11 0342 • Fax: (21) 2555-0509
E-mail: serviço de Atendimento ao Cliente • seac@finep.gov.br

Brasília

SCN - Quadra 2, Bloco D
Centro Liberty Mall, Torre A, Sala 1100
CEP 70712-903 - Brasília - DF - Brasil
Tel: (61) 3032-7408 • Fax: (61) 3033-7433

www.finep.gov.br

São Paulo

Avenida das Nações Unidas, 10989 - 15º andar
CEP 04578-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514

b) - **SALA nº. 92 do 9º andar**, com a área **privativa de 487,250 m²**, cuja área BOMA corresponde a 526,03 m²; área **comum de 684,529 m²**, área **total de 1.171,780 m²** e **16 (dezesseis) VAGAS indeterminadas** na garagem coletiva. Correspondendo à **fração ideal de 3,630720%** do terreno do condomínio;

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

- 2.1 O prazo da locação é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2 As partes acordam desde já que fica facultada à **LOCATÁRIA**, desde que esteja em dia com suas obrigações contratuais, a renovação do presente Contrato por igual período, 5 (cinco) anos, cujo valor obedecerá o valor de mercado praticado à época, mediante comunicação expressa à **LOCADORA**, por escrito, de sua intenção com antecedência mínima de 6 (seis) meses do seu término.
- 2.3 Não ocorrendo renovação fica assegurada à **LOCADORA**, nos termos da lei, a *incontinenti* retomada do imóvel no vencimento do prazo deste Contrato de locação.
- 2.4 Em caso de alienação do imóvel a terceiros, durante a vigência do presente contrato, este deverá ser cumprido e respeitado pelo adquirente em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO, CUSTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Em virtude do presente instrumento a **LOCATÁRIA** pagará mensalmente, a título de aluguel, o valor de **R\$ 109.919,62** (cento e nove mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), que será pago, observando o disposto nos itens seguintes e no item 4.1 da Cláusula Quarta, por meio de boleto bancário.
- 3.2 A despesa prevista para este Contrato é a seguinte:
- Programa de Trabalho;
 - Fonte de Recurso;
 - Elemento de Despesa;
 - Nota de Empenho;
- 3.3 Para efeito de cobrança de valores dos aluguéis, a **LOCADORA** deverá emitir documento de cobrança em nome da **FINEP**, São Paulo, CNPJ nº **33.749.086-0006-13**, com a discriminação das importâncias devidas, até o dia 20 (vinte) do mês a que se referam.
- 3.4 Uma vez recebido o documento de cobrança mencionado no item acima, a **LOCATÁRIA** efetuará o pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente.
- 3.5 A **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar na data de seus vencimentos os encargos ordinários de condomínio, impostos, taxas e contribuições fiscais que onerem ou venham a

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Rua do Barbentou, 200 - 11, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 13, 24 andares
CEP 22211-000 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel.: (21) 2155-0555 - 0511 - 3342 • Fax: (21) 2155-0509
E-mail: servico.de.atendimento@finep.gov.br • seu@finep.gov.br

Brasília
SCLN - Quadra 2, Bloco D
Centro-LBERT, Mar - Torre 3, Sala 1 - 02
CEP 70712-903 Brasília - DF - Brasil
Tel.: (61) 3033-1108 • Fax: (61) 3033-1543



www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989 - 15º andar
CEP 04578-000 - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



onerar o imóvel, reposição do fundo de reserva total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação das despesas ordinárias de condomínio, limpeza urbana, água e esgoto, taxas de foro e ocupação, consumo de eletricidade, gás e outras que derem origem, bem como as despesas com vistorias do imóvel na entrega das chaves e todas as outras despesas presentes ou futuras permitidas por lei.

3.6. Deixando de pagar os alugueis ou demais encargos locatícios no prazo, ficará a **LOCATÁRIA** sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente com base na variação pro-rata do IGP-M do mês anterior, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE

4.1 O aluguel será reajustado anualmente com base na variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou, na sua falta, sucessivamente, pelo INPC ou IGP-DI, ou na falta desses índices, qualquer outro estabelecido por lei que venha a substituí-los, ou, ainda, qualquer outro acordado pelas partes, sempre visando manter o equilíbrio econômico e financeiro do presente Contrato.

4.2 Ocorrendo a publicação de novo índice revogando o utilizado neste Contrato, e atingindo período mensal incompleto, para efeito de pagamento da locação será adotado o índice revogado *pro-rata tempore* e o novo índice para integralização do período.

4.3 Na hipótese prevista no item "4.2", não sendo conhecido o índice substitutivo até a data de cada vencimento, as partes, provisoriamente, utilizarão para reajuste, o índice do mês anterior, fazendo-se as devidas compensações por ocasião do próximo pagamento após a pertinente divulgação do índice.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da **LOCATÁRIA**:

- a) pagar em dia os impostos, taxas e preços públicos que incidam sobre a utilização do imóvel, bem como o valor do aluguel e encargos ordinários de condomínio, dentre os quais se inclui o seguro obrigatório a cargo do condomínio, observando o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato;
- b) não sublocar, transferir ou sub-rogar o imóvel ora locado, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio e por escrito da **LOCADORA**;
- c) manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza, segurança e utilização, promovendo *incontinenti* todos os reparos e pinturas necessários, para assim restituí-lo quando findo o Contrato;
- d) não proceder qualquer alteração, modificação, acréscimo, redução ou reforma no imóvel, sem prévia e expressa aprovação da **LOCADORA**, bem como administração condominial, ficando responsável por todas as despesas

- necessárias. Serão incorporadas ao imóvel as modificações e/ou benfeitorias não removíveis, sem que por isso caiba à **LOCATÁRIA** qualquer indenização ou direito de retenção. Poderá, entretanto, a **LOCATÁRIA** instalar e retirar do imóvel divisórias removíveis, vedada a retirada de forração, luminárias, e similares, sem que haja expressa autorização da **LOCADORA**, que poderá optar pela retirada ou não desses itens;
- e) encerrado o prazo do Contrato, e não havendo renovação, independentemente de aviso ou de notificação judicial ou extra judicial, restituir o imóvel totalmente livre de pessoas e coisas, no mesmo estado em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes do uso normal, inclusive repondo-o nas condições originais em casos de reforma para adaptação às suas atividades, se assim convier à **LOCADORA**, mediante acordo entre as partes;
- f) cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições legais sobre o condomínio, sua convenção e seu regulamento interno;
- g) cumprir, dentro dos prazos legais, quaisquer intimações ou multas por infrações das leis, portarias ou regulamentos vigentes, originários de quaisquer repartições ou entidades, bem como entregar à **LOCADORA**, dentro do prazo que permita seu cumprimento, aviso ou notificação de interesse do imóvel, sob pena de, não o fazendo, assumir integral responsabilidade;
- h) levar ao conhecimento da **LOCADORA** qualquer dano ou defeito cuja reparação lhe seja incumbida, bem como eventuais turbações de terceiros;
- i) apresentar à **LOCADORA** os comprovantes dos pagamentos descritos no item 3.3 da Cláusula Terceira deste Contrato, sempre que solicitado;
- j) obter todas as licenças e autorizações relativas às atividades que serão desenvolvidas no imóvel, às suas expensas, desde que a **LOCADORA** forneça os documentos relativos ao prédio que venham a ser solicitados pelo órgão competente, no processo de obtenção das licenças e autorizações aqui referidas;
- k) responder unilateralmente por todas as sanções que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infrações por ela cometidas, isentando a **LOCADORA** de quaisquer responsabilidades;
- l) efetuar o registro deste instrumento, para as finalidades referidas no item 11.2 da Cláusula Décima Segunda, arcando com as despesas correspondentes, bem como seu cancelamento ao término da locação.

5.1.1 A **LOCATÁRIA** declara que utilizará o Imóvel objeto desta locação para a instalação de sua sede, o que caracteriza finalidade precípua da administração, eximindo a **LOCADORA** de qualquer responsabilidade por desvio de finalidade que possa vir a ocorrer e a afastar a hipótese de dispensa de Licitação, conforme disposto no artigo 24, X, da Lei 8.666/1993.

5.1.2. Em atenção ao disposto no referido artigo, passa a fazer parte integrante deste Contrato a avaliação prévia de mercado a fim de comprovar que ao valor do Aluguel Mensal estipulado na Cláusula 3.1 acima mencionada, é compatível com o mercado.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Rua do Flamengo, 200 - 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º andares
CEP 22251-000 - Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-0585 / 0511 - 0442 • Fax: (21) 2555-0509
Site: www.finep.gov.br - Serviço de Atendimento ao Cliente • 0800-411100

Brasília
City - Quadra 2 - Bloco D
Centro Liberty Mall - Torre A - Sala 1102
CEP 70112-903 - Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-7408 • Fax: (61) 3033-7143

 www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 19089-15 - Jardim
CEP 04578-000 - São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



5.2 São obrigações da LOCADORA:

- a) entregar à **LOCATÁRIA** o imóvel objeto deste Contrato no estado em que se encontra;
- b) garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- c) responder pelos vícios ou defeitos e encargos anteriores às sucessivas locações celebradas entre os ora partícipes;
- d) fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que esta exigir, recibo discriminado das importâncias por esta pagas, vedada a quitação genérica.
- e) manter, durante toda a execução do Contrato a regularidade fiscal e trabalhista, prevista no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: VISTORIA

6.1 É facultado à **LOCADORA**, por si ou por terceiro previamente indicado e autorizado, fazer vistoria interna do imóvel, para verificação do cumprimento das obrigações deste Contrato.

6.2 As partes contratantes deverão acordar, previamente, a data e a hora da vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

7.1 Pela infração de qualquer cláusula do presente Contrato, excetuada a hipótese prevista no item "3.6" fica estipulada a multa equivalente ao valor de 2 (dois) aluguéis, com valor determinado no mês da época da infração, a ser paga pela parte infratora. A multa será sempre devida integralmente, independentemente do prazo de vigência do Contrato e tantas vezes quantas forem as infrações;

7.2 Todas as obrigações decorrentes deste Contrato serão exigíveis nos prazos e formas ora convencionados, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo a infração praticada por uma das partes, a critério da outra parte, resultar na rescisão do presente Contrato, sujeitando, quem der causa, às penalidades previstas em lei e no presente.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

8.1 O presente Contrato será rescindido:

- a) por mútuo acordo;
- b) em decorrência de prática de infração legal ou contratual;
- c) em decorrência de falta de pagamento de aluguel e demais encargos;
- d) para a realização de reparos urgentes determinados pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executados com permanência da **LOCATÁRIA** no imóvel, ou, podendo, ele recuse-se a consenti-las;
- e) em caso de desapropriação;

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo, 200 - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 andares
CEP: 22210-030 - Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Tel.: (21) 2555-3555 - (051) 1-3342 - Fax: (21) 2555-3509
E-mail: Serviço de Atendimento ao Cliente - sac@finep.gov.br

Brasília
OCN - Quadra 2 - Bloco D
Centro Liberty Mall - Torre A - Sala 1102
CEP: 70712-903 - Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-3408 - Fax: (61) 3033-3543

www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10909 - 15º andar
CEP: 04578-000 - São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3347-0300 - Fax: (11) 3849-9514



f) em caso de sinistro, sem culpa da **LOCATÁRIA** ou prepostos, que atinja no todo ou em parte o imóvel, impedindo sua utilização, dispensando-se de qualquer indenização as partes contratantes.

8.2 A **LOCATÁRIA** poderá solicitar a rescisão deste Contrato antes do término do seu prazo, desde que avise à **LOCADORA** por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, e pague corretamente os aluguéis e demais encargos de locação desse período e até a efetiva entrega das chaves, bem como uma multa referente a 06 (seis) meses de aluguel, por rescisão contratual antecipada.

8.3. A multa prevista no item 8.2 será adimplida no momento da desocupação, calculada com base no aluguel vigente na ocasião.

CLÁUSULA NONA: RETENÇÃO

9.1 A **LOCATÁRIA** obriga-se a fornecer à **LOCADORA**, em duas vias, em formulário próprio, no mês de fevereiro, o montante do recolhimento dos tributos retidos na fonte, referente às importâncias que para esse fim serão deduzidas nos recibos de aluguéis, sob pena de infração contratual e legal.

CLÁUSULA DÉCIMA: NOVAÇÃO

10.1 O exercício de forma diversa, ou o não exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecidos neste Contrato, ou assegurados por lei, não serão considerados novação de seus termos, nem precedente para desobrigar as partes dos deveres aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica convencionado que, para os fins e efeitos do artigo 8º da Lei nº 8.245/91, na hipótese de alienação do imóvel objeto deste Contrato, sujeitar-se-á o adquirente a todos os termos e condições do presente, devendo ser, inclusive, inserida cláusula nesse sentido no contrato de venda e compra.

11.2 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a **LOCATÁRIA** tem preferência para adquirir o imóvel locado, de acordo com a Seção V da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTITUIÇÃO

12.1 A **LOCATÁRIA** deverá restituir o imóvel no estado que o recebeu, perfeitamente limpo, pintado, completo de chaves, ferragens, vidros, louças sanitárias,

aparelhos e acessórios, comunicando a entrega, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO

13.1 Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 08 de Junho de 2018.

Pela LOCADORA: AQUARIUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:

Juliana Cavalcante

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:

Paulo H. Nogueira

Pela LOCATÁRIA: FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP

Nome:
Cargo: **Marcio Ellery Girão Barroso**
CI: **Diretor**
CPF: **511.905.598-20**
RG: **6.236.173 SSP-SP**

Nome:
Cargo:
CI:
CPF:

Testemunhas:

Nome: **Danilo Araujo**
CPF: **Rg 34.495.047-5**
CPF 229.873.458-52

Nome: **Simone C. Nascimento**
CPF: **056840857-18**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

Rio de Janeiro
Praça do Flamengo, 200 - Il. 2, F. 1, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 24 andares
CEP 22210-030 - Flamengo/Rio de Janeiro/RJ Brasil
Tel.: (21) 2555-2555 • (051) 10342 • Fax: (21) 2555-2509
RBAC - Serviço de Atendimento ao Cliente • contato@finep.gov.br

Brasília
SCN - Quadra 2, Bloco D
Centro Liberty Mall, Torre A, sala 1102
CEP 70712-903, Brasília, DF, Brasil
Tel.: (61) 3033-1408 • Fax: (61) 3033-7512

www.finep.gov.br

São Paulo
Avenida das Nações Unidas, 10989, 15º andar
CEP 04578-000, São Paulo, SP, Brasil
Tel.: (11) 3847-0300 • Fax: (11) 3849-9514



AF919371
089507

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24o OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3553-6020
MARCIO ELLERY GIRAO BARROSO.....

Valor total: 7,61
Rio de Janeiro, 04/07/2018. GUSTAVO DE MIRANDA RALHA CANDIDO
EDCL72603-GUD

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RECONECER O VALOR
COLEGIO NOTARIAL
Gustavo de Miranda
Credenciado
C.O.: 04119565

Rua Marconi, 124 • 1º ao 6º andar • CEP 01047-000 • São Paulo
Telefone: (11) 3258-2611 - Fax: (11) 2174-6858
www.nonocartorio.com.br

9.º TABELIÃO DE NOTAS

Reconheço as 2 firmas com valor econômico por semelhança de PAULO
ROBERTO NAZAR, JULIANA CAVALCANTE MORANDEIRA, do que dou
fé.....

Em tes^o da verdade. ANDREI BARRETO DA SILVA - Valor recebido R\$ 18,50
São Paulo/Capital, 5 de junho de 2018.

Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba





FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2627; Espécie: Contrato nº 2018.0030.00; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e Aquarius Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 03.417.087/0001-95. O objeto do presente contrato é a locação, para uso não residencial, de imóvel situado na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, São Paulo/SP. Prazo: 05 anos a contar da data de assinatura. O valor total do contrato é de até R\$ 6.595.177,20 (seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e setenta e seis reais e vinte centavos). Assinatura em 08/06/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: CHAMADA PÚBLICA MCTE/FINEP/FNDCT 02/2016 - CENTROS NACIONAIS MULTISUÁRIOS. Ref. 0382/16. Código 01.18.0001.00. Data da Assinatura: 25/05/2018; Partes: Concedente, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, CNPJ nº 48.031.918/0001-24, Executor: INSTITUTO DE QUÍMICA UNESP, CNPJ nº 48.031.918/0027-63; Objeto: "Implementação de Melhorias no Centro de Caracterização e Desenvolvimento de Protocolos em Nanotecnologia - SISMANO". Valor total, até R\$ 1.685.158,42 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) destinadas ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ. Nota de Empenho: 2018N1.000010. Fome: Ações Transversais: Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas: Final, até 60 (sessenta) dias contados da data do término da ciência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: CARTA-CONVITE MCTE/FINEP/FNDCT 01/2016 - INSTITUTOS DE PESQUISA DO MCTE. Ref. 0301/16. Data da Assinatura: 19/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Conveniente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, Executor: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - COMISSÃO NACIONAL DE PESQUISAS ENERGETICAS E NUCLEARES - IPEN, CNPJ nº 60.402.552/0005-50; Objeto: "Implantação de unidades universitárias visando disponibilizar a tecnologia gerada no IPEN para o setor produtivo e a sociedade/trava de equipamentos obsoletos". Valor total, até R\$ 13.575.705,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinco reais) e cinco mil, setecentos e trinta e sete mil, setecentos e cinco reais) destinadas ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ; Nota de Empenho: 2018N1.000362 e 2018N1.000361; Fome: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas: Final, até 60 (sessenta) dias contados da data do término da ciência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: CARTA-CONVITE MCTE/FINEP/FNDCT 01/2016 - INSTITUTOS DE PESQUISA DO MCTE. Ref. 0303/16. Data da Assinatura: 05/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09; Conveniente: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, Executor: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO CENTRO OESTE - CRCN-CO; CNPJ nº 00.402.552/0009-83; Objeto: "Fortalecimento dos laboratórios do CRCN-CO para a melhoria do funcionamento da rede multissuária em radioproteção no Estado de Goiás". Valor total, até R\$ 1.200.983,98 (um milhão, duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 1.172.183,98 (um milhão, cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos) destinados ao Convênio por meio de aporte direto e R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ; Nota de Empenho: 2018N1.000368 e 2018N1.000358; Fome: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas: Final, até 60 (sessenta) dias contados da data do término da ciência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Especie: CHAMADA PÚBLICA MCTE/FINEP/FNDCT 02/2016 - CENTROS NACIONAIS MULTISUÁRIOS. Ref. 0605/16. Data da Assinatura: 18/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09, Conveniente/Executor: INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA, CNPJ nº 10.912.295/0001-37; Objeto: "Centro de Laboratórios Multissuários do Instituto Agronômico de Pernambuco". Valor total, até R\$ 3.581.940,00 (três milhões,

quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais) sendo: R\$ 3.281.940,00 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais) destinados ao Convênio-Executor por meio de aporte direto e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem transferidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ; Nota de Empenho: 2018N1.000114; Fome: Ações Transversais; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas: Final, até 60 (sessenta) dias contados da data do término da ciência.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.08.0651.05. Data de Assinatura: 29/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MET-MATRIZ BAHIANA - SECTEC-MT-MATRIZ BAHIANA, CNPJ nº 04.921.881/0001-34; Objeto: Prorrogação de prazos, Prazo de Utilização: 30/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 28.2.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.12.0252.04. Data de Assinatura: 26/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS, CNPJ nº 74.204.008/0001-35; Objeto: Prorrogação de prazos, Prazo de Utilização: 26/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 24/02/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.08.0651.10. Data de Assinatura: 29/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e INSTITUTO INOVA - INOVA, CNPJ nº 05.492.914/0001-05; Objeto: Prorrogação de prazos, Prazo de Utilização: 30/12/2018; Prazo de Prestação de Contas: 28.2.2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.12.0237.05. Data de Assinatura: 29/06/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS COPPETEC - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999/0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos, Prazo de Utilização: 3/7/2019; Prazo de Prestação de Contas: 1/9/2019.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 48/2018 (CPICE)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPICE, instalada na Av. República de Chile, 370 - 3º andar, da Torre Oeste do Vértice Corporate Towers - Centro CEP 20.031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel. (21) 2588-9558, NOTIFICA o Sr. DIEGO PEREIRA RODRIGUES (CPF 458.858.329-34), Sócio Administrador da CSP CONTROL E AUTOMACAO LTDA (CNPJ 05.486.845/0001-88), a partir de 17/06/2018, que se encontra em local incerto e não sabido, da instauração da Tomada de Contas Especial - TCE, nº 035/2018 e para no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da presente publicação apresentar justificativas, ou ainda, promover o recolhimento da importância de R\$ 1.201.153,16 (um milhão, duzentos e um mil, cento e cinquenta e três reais e dezessis centavos), correspondente à não comprovação da devolução do saldo repatriado e não comprovação do aporte da contrapartida pactuada, em conformidade com a Cláusula sétima, item 2, alínea "f", e Cláusula Nona, item 1, alínea "b", e a Cláusula décima, item 1, alínea "b" e "c", do Contrato de Subvenção Econômica nº 01.07.0349.00 e com o artigo 8º da Lei nº 8.443/02. O valor do débito já está arrolhado nosartanhados e com juros legais, com base no Sistema de Débito do Tribunal de Contas da União, da liberação dos recursos até 26/06/2018. O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, acarreta a continuidade do processo de TCE, em conformidade com a legislação vigente.

EMANUELLA VILHA DE MOURA
Presidente Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPICE

INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL SA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: RMS - COURJ.P.2018.06.00004. Contratada: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA TAVARES PAES. Objeto: Serviço de representação judicial na ação cível pública movida pelo sindicato dos engenheiros - SINGE. Fundamento Legal: Inexigível de acordo com art. 30, III, do Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 13.303/2016. Declaração do Sr. Marise Nicoli Soares - COURJ.P. em 08/06/2018. Ratificação: Luiz Fernando Silva de Magalhães Couto - IDA, em 26/06/2018 e Adalberto Severina - PR em 27/06/2018.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 382/2018 - LANSG 240106

Numero do Contrato: 380/2016 Nº Processo: 01340000250201607. PREGÃO SRP Nº 0129/2016 Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACAO CNPQ Contratado: 10123594000164. Contratado: 31 CNEG. TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA - IPR-11. Objeto: Prorrogar o prazo de vigencia do contrato ora aditivo pelo periodo de 10/08/2018 até 09/08/2019. (R.D. Nº 01/06/0582/2018) Encerramento Legal: Inscricao II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigencia: 10/08/2018 a 09/08/2019. Valor Total: R\$240.907,24. Fome: 1780060000 - 2018N1.000535. Data de Assinatura: 28/06/2018.

SICONS - 29/06/2018) 240106/00001-2018N1/000000

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 273/2017 - LANSG 240106

Nº Processo: 01340003459201723. Objeto: Aquisição de uma central de microscopia óptica de rotina para uso nas atividades de análise de falhas em componentes eletrônicos do Programa PDM Amazônia Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/07/2018 de 09h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Av. dos Astrônomos, Nº 1.758 - Jd. Granja SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. Site: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-03-273/2017. Entrega das Propostas: 02/08/2018 às 10h00.

CARLOS ROBERTO MARIANO DA SILVA
Presidente do Despacho

SIDELC - 29/06/2018) 240106/00001-2018N1/000000

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 62/2018 - LANSG 240106

Nº Processo: 01340018047/2018. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) bomba mecânica, e acessórios para produzir vácuo em câmara de 10m3, do laboratório de ondas gravitacionais da DIFAS/CITEA do INPE. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/07/2018 de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Av. dos Astrônomos, Nº 1.758 - Jd. Granja SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP. Site: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240106-04-62/2018. Entrega das Propostas: 02/08/2018 às 15h00.

HORACIO HERCULI SAVAJE
Presidente do Despacho

SIDELC - 29/06/2018) 240106/00001-2018N1/000000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2018 - LANSG 240108

Nº Processo: 0134000550201876. Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de defensivos agrícolas, conforme condições, quantidades, exigências e restritivas, para atender as necessidades do INPE, de Cachoeira Paulista - SP. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 02/07/2018 de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Presidente Dutra Km 40 s/nº CACHOEIRA PAULISTA - SP. Site: www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/240108-05-109/2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/07/2018 às 08h00 por site: www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2018 às 10h00 no site: www.comprasnet.gov.br.

WAGNER ROSE DE SIQUEIRA SILVA
Presidente do Despacho

SIDELC - 29/06/2018) 240108/02018-2018N1/000000

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52018 - LANSG 240108

Nº Processo: 01280000411/2017. PREGÃO SRP Nº 44/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICACAO CNPQ Contratado: 00492578000102. Contratado: VILA DA BARRA COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVICOS DE D. Objeto: Contratação de serviços de controle de pragas urbanas. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/1993. Vigência: 06/06/2018 a 05/06/2019. Valor Total: R\$222.020,02. Fome: 1780000000 - 2018N1.000093. Data de Assinatura: 06/06/2018.

SICONS - 29/06/2018)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018 - LANSG 240108

Nº Processo: 01280001061/2018. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição do curso Gestão da Folha de Pagamento nos Serviços Públicos e Remunerações. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Tratado de Inexigibilidade. Declaração

